



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E A MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Contrato nº 019/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo CEP 18580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.972.287 e do CPF nº 835.122.928-87 e a empresa **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001.71, com endereço na Rua Raimundo Capeletti, nº 42, Linho, na cidade de Erechim /RS, CEP 99.704-484 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sócia-Administradora Franciele Rover Bianchi, portadora da cédula de identidade nº RG nº 107.792.308-2 SSP/RS e do CPF nº 980.590.090-87 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, firmam o presente termo de contrato, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 1167/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 016/2022**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa por período de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcial e contínuo de materiais de consumo, produtos de limpeza, descartáveis e outros, para ser utilizados nas diversas Secretarias desta municipalidade, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25/139	Esponja de banho – Esponja para banho, formato anatômico: espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e mineral, dupla face, dermatologicamente testada e hipoalergênica. Deve conter na embalagem: marca, nome do fabricante, CNPJ e prazo de validade.	120	UNID	R\$ 1,97	R\$ 236,40
30/144	Palha de aço c/ 01 unid. - material aço carbono, abrasividade média.	180	UNID	R\$ 1,33	R\$ 239,40
31	Luvas de borracha p/ limpeza tam. M - Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393..	270	PAR	R\$ 4,39	R\$ 1.185,30
32	Luvas de borracha p/ limpeza tam. P - Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	90	PAR	R\$ 4,44	R\$ 399,60
33	Luvas de borracha p/ limpeza tam. G - Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	90	PAR	R\$ 4,44	R\$ 399,60
93/207	Cesto de lixo grande 60 litros – material plástico polipropileno com tampa.	25	UNID	R\$ 42,48	R\$ 1.062,00
111/225	Prendedor de roupas - Formato retangular, de plástico, pacote com 12 unidades.	150	PCT	R\$ 3,69	R\$ 553,50
137	Shampoo infantil 200 ml - Infantil - Para todos os tipos de cabelos. varios aromas especialmente desenvolvido para limpar suavemente o cabelo do bebê. indicação uso infantil e adulto. Agente umectante; com registro na ANVISA e autorização do	30	UNID	R\$ 10,99	R\$ 329,70

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

	Ministério Da Saúde.				
138	Condicionador infantil 200 ml – Para todos os tipos de cabelos, uso infantil, vários aromas, especialmente desenvolvido para condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo do bebê. Com registro na ANVISA e autorização do Ministério da Saúde.	30	UNID	R\$ 12,65	R\$ 379,50
221	Avental de cozinha - Confeccionado em material sintético tipo PVC forrado, tamanho único, sem costuras e com tirantes para amarração.	10	UNID	R\$ 11,30	R\$ 113,00

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA) – A licitante vencedora se comprometerá a entregar o objeto deste contrato de acordo com as solicitações, na Prefeitura Municipal de Pereiras, situada na Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151, em até 03 (três) dias úteis após a emissão de requisição expedida pelo departamento responsável, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global estimado desta ata de registro é de **R\$ 4.898,00** (quatro mil oitocentos e noventa e oito reais), considerando os valores ofertados, referente ao Processo nº 1167/2022, na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 016/2022.

QUARTA (DA DESPESA) – As despesas decorrentes desta licitação correrão pelo Código de despesa:

2.2.1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Funcional Programática: 0412200022.003 – Manutenção da Administração e Finanças

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.2 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 25%

Funcional Programática: 1236100032.011 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

Funcional Programática: 1236100062.021 – Cozinha Piloto e Padaria Municipal

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

Funcional Programática: 1236500042.102 – Manutenção do Ensino Infantil

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

Funcional Programática: 1236400082.105 – Polo de Apoio Presencial Univesp

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

Funcional Programática: 1236500042.165 – Manutenção do Ensino Infantil Creche

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.3 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

Funcional Programática: 1339200052.024 – Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.4 – SECRETARIA DE ESPORTES

Funcional Programática: 2781200072.029 – Manutenção Geral da Saúde
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 1030100092.032 – Manutenção Geral da Saúde
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

Funcional Programática: 1030400092.037 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro
(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

2. 2.6. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional Programática: 0824400102.040 – Proteção Social Básica
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro
(02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

2. 2.7. – LOGRADOUROS PÚBLICOS

Funcional Programática: 1545100112.041 – Manutenção dos Logradouros Públicos
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2. 2.8. – TRANSP. SERV. ESTRADAS E RODAGEM

Funcional Programática: 26782001222.047 – Manutenção do TSERM
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2. 2.9. – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 1854100132.049 – Manutenção do Meio Ambiente
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

Funcional Programática: 2060600132.048 – Manutenção do Meio Ambiente
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2. 2.11. – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Funcional Programática: 1236100152.053 – Manutenção Ensino Fundamental – 30%
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro
(02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Funcional Programática: 1236500152.055 – Manutenção Ensino Infantil Creche 30%
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro
(02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Funcional Programática: 1236500152.083 – Manutenção Pré-Escola 30%
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro
(02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

2. 2.12. – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 0224400102.058 – Manut. Sec. Municipal de Assistência Social
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro
Funcional Programática: 0824300102.056 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

PARÁGRAFO ÚNICO – Informamos que as dotações acima a serem oneradas, constantes do orçamento para o presente exercício da referida licitação, correrão por conta das dotações deste orçamento, devendo ser aditado sempre que necessário for.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou boleto bancário.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pereiras/SP.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência da presente ata de registro será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.







Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada: Fornecer o objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor conforme consta no anexo I do presente edital; Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula segunda; Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor; Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida; Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE: Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto; Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do objeto;
- b) Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega do objeto;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Pereiras/SP, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega do objeto;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Pereira

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – A presente ata de registro de preços poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – A presente ata de registro de preços não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente ata de registro de preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução a presente ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada manterá, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento e tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta ata de registro de preços e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente ata de registro de preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) – Fica a cargo do encarregado do Secretário Municipal de Planejamento, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O foro desta ata de registro de preços será o da Comarca de Conchas/SP, excluindo qualquer outro.

Para firmeza e validade pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, 20 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

MIGUEL TOMAZELA

CONTRATANTE

FRANCIELE ROVER

Assinado de forma digital por FRANCIELE

ROVER BIANCHI:98059009087

BIANCHI:98059009087

Dados: 2023.01.25 11:40:42 -03'00'

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

FRANCIELE ROVER BIANCHI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CONTRATADA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 12.811.487/0001-71

CONTRATO DE ORIGEM N.º 019/2023

OBJETO: Contratação de empresa por período de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcial e contínuo de materiais de consumo, produtos de limpeza, descartáveis e outros, para serem utilizados nas diversas Secretarias desta municipalidade.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCEP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCEP – CadTCEP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pereiras, 20 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

MIGUEL TOMAZELA

CONTRATANTE

FRANCIELE ROVER

BIANCHI:9805900908

7

Assinado de forma digital por

FRANCIELE ROVER

BIANCHI:98059009087

Dados: 2023.01.25 11:40:53 -03'00'

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

FRANCIELE ROVER BIANCHI

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122.928-87

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122.928-87

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122.928-87

Pela contratada:

Nome: Franciele Rover Bianchi **FRANCIELE ROVER**

Cargo: Sócia-Diretora

CPF: 980.590.090-87

Assinatura: _____

BIANCHI:98059009087

9087

Assinado de forma digital
por FRANCIELE ROVER
BIANCHI:98059009087
Dados: 2023.01.25
11:41:03 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122.928-87

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS/SP
CONTRATADA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Pereiras, 20 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

MIGUEL TOMAZELA

CONTRATANTE

FRANCIELE ROVER

BIANCHI:98059009087

Assinado de forma digital por
FRANCIELE ROVER
BIANCHI:98059009087
Dados: 2023.01.25 11:41:15 -03'00'

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

FRANCIELE ROVER BIANCHI

CONTRATADA